

- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Abril de 2022

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços não continuados em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.**

Realização: 27 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.058, DE 13 DE MAIO DE 2022

“Reconhece, no Município de Cáceres/MT, o dia 09 de julho, como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco a vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10, da Lei Federal nº 10.826/2003.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Reconhece o dia 09 de julho, como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's.

Art. 2º Fica reconhecida, no município de Cáceres/MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos

Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal 10.826/2003.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de maio de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 440/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ERENICE ROSIANA DOS SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das B, S/N Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.0982356-5 SSP-MT e CPF n.º. 792.870.691-15 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ERENICE ROSIANA DOS SANTOS** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra em substituição a professora Marilice Roselane Antunes Magalhães que esta de licença prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2022 e término em 02 de Outubro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;